



COMARCA DE SAPIRANGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Alberto Schmidt, 441 - CEP:93800000 Fone: 51-3599-1289

Processo n.º: 132/1.07.0006469-0 (CNJ:.0064691-15.2007.8.21.0132)
Natureza: Pedido de Falência
Valor da Ação: R\$ 29.357,90
Autor: Valeshoes Indústria e Comércio Ltda
Réu: Belize Calçados Ltda

TERMO DE COMPARECIMENTO

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2012 compareceu, neste Cartório da Primeira Vara Cível da Comarca de Sapiiranga, o Senhor Luis Eduardo de Souza Jardim, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Alberto Bins, 681, Santa Fé, Sapiiranga,, RG nº7079206822, CPF 001.619.410-10, telefone (51)85255261-35291478, alegando que desde dezembro do ano de 2006 não é mais representante legal das empresas Belize Calçados LTDA e Fasom Calçados LTDA, e para fins de cumprimento do art. 104 da Lei de Falências, vem prestar as declarações que seguem: Quanto ao item "a" disse que desconhece as causas determinantes das falências das empresas. Quanto ao item "b", informou que somente tem conhecimento dos sócios que figuram no contrato social, quais sejam: Leonor Rodrigues Serrate, Francesca Maria Giobbi. Quanto ao item "c", informou que desconhece o contador. Quanto ao item "d", informa que não outorgou nenhum mandato em nome da empresa. Quanto ao item "e", respondeu que não possui bens em seu nome (móveis e imóveis). Quanto ao item "f", respondeu que não faz parte de outras sociedades. Quanto ao item "g", respondeu que desconhece que a empresa possua contas bancárias (pessoa jurídica), declarando que possui uma conta salário (pessoa física) no Banco do Brasil, não possui aplicações, nem títulos em cobrança; informou ainda que não sabe de outros processos tramitando em que seja parte. Quanto ao item II, informou que desconhece com quem encontram-se os livros obrigatórios. Quanto ao item III ficou ciente e concordou. Quanto ao item IV, ficou ciente e concordou. Quanto ao item V, informou que não dispõe de bens. Quanto ao item VI, ficou ciente e concordou. Quanto ao item VII, ficou ciente e concordou. Quanto ao item VIII, ficou ciente e concordou. Quanto ao item IX, ficou ciente e concordou. Quanto ao item X, ficou ciente e concordou. Quanto ao item XI, ficou ciente. Quanto ao item XII, ficou ciente e concordou. Quanto ao parágrafo único ficou ciente. Ressalto que o procurador Dr. Nereu Olavo Vidal da Luz, OAB/RS 64555, neste ato acostando procuração, deixou consignado que conforme alteração contratual juntada às fis. 110/113, o declarante retirou-se da sociedade Belize em dezembro do ano de 2006, o mesmo ocorrendo com a empresa Fasom Calçados. A defesa está providenciando junto a Junta Comercial o contrato social e as alterações com o intuito de provar que o declarante não é mais sócio desde dezembro de 2006. Eu, Carla Goulart Moura, Escrivã Judicial, lavrei o presente termo.

Declarante – Luis Eduardo de Souza Jardim, RG nº 7079206822

Carla Goulart Moura – Escrivã Judicial

cgm

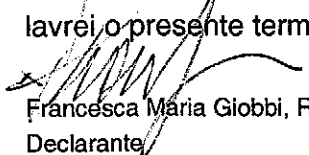
62-42-132/2012/135585
15.2007.8.21.0132)

132/1.07.0006469-0 (CNJ:.0064691-



TERMO DE COMPARECIMENTO

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2012 compareceu, neste Cartório da Primeira Vara Cível da Comarca de Sapiranga, a Senhora Francesca Maria Giobbi, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Visconde de Albuquerque, 333, apto. 304, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22450-000 (residência da avó materna, Vera Bastos Tigre) e Rua Moacir Piza, 52-A, Bairro Jardim Paulista, São Paulo, SP, Cep: 01421-030 (escritório Shoes and You Comercial Vestuário Ltda, onde presta Consultoria), RG nº 22133108, SSP/SP, CPF 216.779.968-38, telefone (11)994594100, representante da empresa Belize Calçados Ltda, referente ao processo de Falência nº 132/1.07.0006469-0, para prestar as declarações do artigo 104 da Lei Falências, que seguem: Quanto ao item "a" disse que a causa determinante da falência da empresa foi a situação financeira do mercado e que outras pessoas administravam a empresa deixando-a falir, são elas: Eliana Müller, Carlos Barreto, Edison Ruas (agiota que emprestava dinheiro e colocou outra pessoa para administrar na sua gestão), Ibsen Ramenzoni. Quanto ao item "b", informou que não possuía sócios no contrato social, apenas os administradores acima. Desconhece os endereços dos mesmos. Quanto ao item "c", informou que desconhece o contador (A Sra Eliana Muller contratou o 1º contador e o 2º foi contratado por Carlos Barreto). Quanto ao item "d", informa que outorgava poderes para os administradores através de procurações. Quanto ao item "e", respondeu que não possui bens em seu nome. Quanto ao item "f", respondeu que não faz parte de outras sociedades. Quanto ao item "g", respondeu que: não possui contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança; informou ainda que possui processos trabalhistas em nome da Belize Calçados Ltda e Fasom Calçados Ltda tramitando na Justiça do Trabalho de Sapiranga e em São Paulo. Quanto ao item II, informou que os livros encontram-se em poder do pai de Eliana Müller, Sr. Ênio Müller, dono do prédio onde ficava a empresa. Quanto ao item III ficou ciente e concordou. Quanto ao item IV, ficou ciente e concordou. Quanto ao item V, informou que o Sr. Ênio Müller tomou posse do prédio onde ficava a empresa, por falta de pagamento, e ficou com todos os bens que se encontravam dentro da empresa. Quanto ao item VI, ficou ciente e concordou. Quanto ao item VII, ficou ciente e concordou. Quanto ao item VIII, ficou ciente e concordou. Quanto ao item IX, ficou ciente e concordou. Quanto ao item X, ficou ciente e concordou. Quanto ao item XI, ficou ciente. Quanto ao item XII, ficou ciente e concordou. Quanto ao parágrafo único ficou ciente. Eu, Renata Garcia Bazzanella, Oficial Ajudante Designada, lavrei o presente termo.


Francesca Maria Giobbi, RG nº 22133108
Declarante


Renata Garcia Bazzanella
Oficial Ajudante Designada